

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33.3.00303677

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 23ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A.,

REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de maio de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Res. CVM 60"), via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Assembleia" e "Securitizadora", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: a convocação da presente Assembleia foi disponibilizada pela Securitizadora, no dia 28 de abril de 2026, na página que contém as informações do patrimônio separado, em observância ao comando constante no artigo 26 da Res. CVM 60, e nos termos cláusula 14.3 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 23ª série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis da Reit Securitizadora S.A.* ("Termo de Securitização" e "CRI", respectivamente), celebrado entre a Securitizadora e a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário").

3. MESA: Patricia Valle Montanari como presidente; e Nathália Guedes Esteves como secretária.

4. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) da Securitizadora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) de titulares representantes de 66,16% (sessenta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença anexa ao presente instrumento ("Anexo I").

Além disso, estavam presentes na Assembleia o Sr. Jonatas Alborghette e a Sra. Felicia Lapenna Hauache, ambos funcionários da SAP (conforme definida abaixo).

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(a) Em 11 de março de 2026, a Socicam Administração, Projetos e Representações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05 ("SAP" ou "Cedente"), enviou à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e à B3 a "Notificação de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários" ("Notificação de Recompra"), comunicando sua intenção de exercer a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, conforme autorizado pela cláusula 7.2 do Termo de Securitização;

(b) Uma vez realizada, a Notificação de Recompra possui caráter vinculante e irretratável, nos termos da Cláusula 7.2 (i) do Termo de Securitização, e a não realização da Recompra Facultativa é considerada, para todos os fins, descumprimento de obrigação pecuniária ("Descumprimento Pecuniário");

(c) Em 09 de abril de 2026, a SAP enviou à Securitizadora uma "Notificação de Cancelamento da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários" ("Notificação de Cancelamento"), por meio da qual pretendeu desistir unilateralmente da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, alegando, em síntese, frustração na captação de recursos em uma emissão de debêntures como justificativa para a desistência;

(d) Em 10 de abril de 2026, a Securitizadora enviou Contranotificação à SAP ("Contranotificação"), rejeitando a Notificação de Cancelamento por entender que: (i) a Notificação de Recompra possui caráter vinculante nos termos contratuais, não sendo facultada a desistência unilateral; (ii) a alegada frustração da

emissão de debêntures da SAP é circunstância de sua esfera interna e não constitui causa contratualmente prevista para a revogação; e (iii) a Notificação de Cancelamento não produz os efeitos pretendidos pela SAP;

(e) Não tendo a SAP sanado o Descumprimento Pecuniário no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data estipulada para pagamento, restou configurado o Evento de Recompra Compulsória, nos termos da Cláusula 7.1 (h) do Termo de Securitização, com todas as consequências daí decorrentes, inclusive a incidência dos Encargos Moratórios, conforme aplicável; e

(f) Em 27 de abril de 2026, a SAP solicitou a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da Assembleia, para proceder ao exercício da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, dispensando-se, para tanto, a observância do prazo mínimo de notificação previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI, em virtude do Descumprimento ("Vencimento Antecipado");

(ii) a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da Assembleia, para que a SAP exerça a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, com a dispensa do cumprimento do prazo mínimo de notificação previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização; e

(iii) Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a adotarem todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia, incluindo a celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários.

7. DELIBERAÇÕES: Após a regular instalação da Assembleia, nos termos da cláusula 14.5 do Termo de Securitização, realizados os debates necessários, 100% (cem por cento) dos titulares de CRI presentes, representantes de 66,16% (sessenta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram, sem quaisquer votos contrários, ressalvas ou abstenções, o que se segue:

a. Aprovar a não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI, em virtude do Descumprimento, resguardado o direito ao recebimento integral da remuneração, do prêmio, dos encargos moratórios e de quaisquer valores acessórios devidos nos termos dos Documentos da Operação;

b. Aprovar a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 17 de agosto de 2026, para que a SAP exerça a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, com a dispensa do cumprimento do prazo mínimo de notificação previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização, desde que a SAP comunique à Securitizadora, por e-mail, a realização da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do respectivo pagamento, de modo a permitir à Securitizadora a adoção dos procedimentos operacionais necessários; e

c. Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a adotarem todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia, incluindo a celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários.

Adicionalmente, a Securitizadora registrou que a ausência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários dentro do referido prazo implicará novo descumprimento e a consequente convocação de nova Assembleia pela Securitizadora, a fim de deliberar acerca das providências cabíveis.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos documentos da operação. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve manifestação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário, por sua vez, declarou que opina pela suficiência das informações fornecidas pela Securitizadora para deliberação das matérias da Ordem do Dia.

O Agente Fiduciário informa aos titulares de CRI que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI e consigna, em conjunto que a Securitizadora, que não é responsável por verificar se os gestores ou procuradores dos titulares de CRI, ao tomarem de decisão no âmbito desta Assembleia, agem observando seu regulamento ou contrato de gestão.

As aprovações registradas nesta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos titulares de CRI e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos titulares de CRI, previstos no Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, bem como todos os demais documentos da operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização.

Consideram-se presentes e assinantes os titulares de CRI listados no Anexo I.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada de forma digital pelo Presidente, pelo Secretário, Securitizadora e Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

Mesa:

DocuSigned by

Patricia Valle Montanari

Assinado por: PATRICIA VALLE MONTANARI
CPF: 10167476702
DataHora da Assinatura: 20/05/2026 | 07:54:16 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
112359051102FA4F

PATRICIA VALLE MONTANARI

Presidente

DocuSigned by

Nathalia Guedes Esteves

Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES 10700819743
CPF: 10700819743
DataHora da Assinatura: 20/05/2026 | 13:07:16 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB G5
75883AB3DA8042F

NATHÁLIA GUEDES ESTEVES

Secretária

DocuSigned by

Bruno Patricio Braga do Rio

Assinado por: BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO 11832375989
CPF: 08651381750
DataHora da Assinatura: 20/05/2026 | 08:34:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALD RFB v5
5C7F1722D0D44F5

REIT SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

Nome: Bruno Patricio Braga do Rio
Cargo: Diretor de Securitização

Nome: Samuel Albino Silva
Cargo: Diretor Administrativo

DocuSigned by

Emerson Gonçalves da Silveira

Assinado por: EMERSON GONCALVES DA SILVEIRA 11832375989
CPF: 11832375989
DataHora da Assinatura: 20/05/2026 | 08:15:44 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC SANCOR RFB G5
BE2F800054244E

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Emerson Gonçalves da Silveira
Cargo: Diretor

Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procuradora